



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 228 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 04/12/2018



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 228 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 04/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UF: CE

ESTADO DO CEARÁ

PERIODO DA VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2018120401

VALOR DA DIÁRIA:

04 DE DEZEMBRO DE 2018

40,00

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

QUANTIDADE:

1

O CHEFE DE GABINETE

TOTAL CONCEDIDO:

, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal 411/2013

40,00

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Objetivo da Viagem:

Participar do curso de Capacitação - Transporte Escolar - CECETE - FNDE/CE, o curso para os representantes dos CAPS, no Instituto Juazeiro de Educação Superior.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:

REGISTRE - SE,

COMUNIQUE - SE

CUMPRA - SE

NOME

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ALESSANDRA MARQUES FERREIRA

JOSE MAURICIO BEZERRA PINTO

CPF:

CHEFE DE GABINETE

020.676.563-09

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO:

REPRESENTANTE MAE DE ALUNO

DECRETO N° 098/2018

04 de dezembro de 2018

DESTINO:

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Cedro, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

JUAZEIRO DO NORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de

maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de Cedro durante o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de Cedro, consoante a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 560/2018.

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I. O Anexo I - dispõe sobre a programação financeira que os Fundos e Secretarias Municipais e demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

II. O Anexo II - dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para a movimentação de empenho nas dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

III. O Anexo III - dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:

I. assegurar os Fundos e Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações financeiras previstas.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo às despesas relacionadas com:

I. pessoal e encargos sociais;

II. juros e encargos da dívida;

III. amortização da dívida;

IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, 04 de dezembro de 2018.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

Ofício nº 0412001/2018  
Cedro, 04 de dezembro de 2018

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para apresentar a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Cedro referente ao exercício de 2019, em formato JPG, conforme instrução normativa 02/2008, assim relacionados:

Decreto nº 094/2018;  
Anexo I;  
Anexo II;  
Anexo III.

Atenciosamente,

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

AO Ilmo.  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE  
Fortaleza - CE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**